



**Governo do Estado de Roraima**  
**Secretaria de Estado da Saúde de Roraima**  
*"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- 1.1. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 1.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 1.3. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e suas alterações;
- 1.4. Portaria Interministerial nº 38, de 08 de janeiro de 2015
- 1.5. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 1.6. IN 58, de 08 de agosto de 2022;
- 1.7. IN 65, de 07 de julho de 2021;

**2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

2.1. O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS NEURONAVEGADOR DA MARCA EXIMIUS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – SESAU.

**3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

**3.1. Da justificativa da contratação**

3.1.1. A Secretaria de Estado da Saúde é responsável pela prestação de serviço de saúde pública de média e alta complexidade, e para executar tal serviço faz-se necessário a realização de atividades meio e atividades fins da saúde. Tal responsabilidade é decorrente da imposição de disposições legais, conforme abaixo descrito:

**CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RORAIMA**

(...)

Art. 11. Compete ao Estado:

(...)

VI - cuidar da saúde pública e da proteção e garantia às pessoas portadoras de deficiências;

(...)

Art. 135. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e permitam o acesso universal gratuito e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

**LEI N. 499, DE 19 DE JULHO DE 2005. (\*)**

"Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Estado de Roraima e dá outras providências."

**Art.35. À Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, compete:**

I – Promover medidas de proteção à saúde da população;

II – Prestar assistência hospitalar, médico-cirúrgica integral, através de unidades especializadas;

III – cuidar da prevenção do câncer e do controle e combate a doenças de massa;

(...)

V – Restaurar e priorizar a saúde da população de baixo nível de renda;

VI – Pesquisar, estudar e avaliar a demanda de atenção médica e hospitalar, face às disponibilidades previdenciárias e assistenciais públicas e particulares;

VII – prestar, supletivamente, serviços médicos e ambulatoriais de urgência e de emergência;

(...)

XI – viabilizar a produção e distribuição de medicamentos;

XII – integrar-se com Entidades públicas e privadas, visando articular a atuação e aplicação de recursos destinados à saúde pública do Estado;

(...)

XIV – exercer outras atividades correlatas.

**LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990.**

Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

(...)

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

(...)

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS:

(...)

III - a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

3.1.2. Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme Art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos;*

*§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*

*I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*

3.1.3. Considerando que o Hospital Geral é o único Hospital de Referência em Urgência e Emergência do Estado de Roraima, em um raio de 800km em qualquer direção, sendo uma unidade de referência e o único habilitado para atender alta complexidade;

3.1.4. Considerando que são atendidos pacientes provenientes de países limítrofes como a República Bolivariana da Venezuela e a República Cooperativista da Guiana;

3.1.9. Considerando que, recentemente o Hospital Geral de Roraima adquiriu 03 novos neuronavegadores da marca EXIMIUS através do Processo: [20101.065207/2022.12](#), Ofício ([6123520](#)), para serem utilizados em procedimentos cirúrgicos neurológicos (cirurgias de crânio e coluna), diminuindo assim o risco de complicações e óbitos, pois facilita a localização de estruturas internas intracranianas e vertebrais;

3.1.10. Considerando que o Navegador Cirúrgico Eximius, é um equipamento de localização espacial em tempo real que rastreia continuamente os instrumentos cirúrgicos e sua relação com as estruturas anatômicas do paciente. É um equipamento composto por uma unidade de processamento, sensor de posição, marcadores de referência estática e dinâmica, software de reconstrução tridimensional de imagens médicas e instrumentais cirúrgicos previamente calibrados;

3.1.11. Considerando que o Sistema de Navegação Cirúrgica por Imagem é indicado para cirurgias craniofaciais de alta complexidade. O navegador fornece ao cirurgião a localização espacial, em tempo real, dos instrumentos em relação às estruturas anatômicas e patológicas do paciente tendo como base as imagens da Tomografia Computadorizada (TC) ou Ressonância Magnética (RM).

3.1.12. Considerando que o software do Sistema Eximius de Navegação Cirúrgica importa as imagens DICOM do exame (TC/RM) criando um mapa anatômico tridimensional virtual sobre o qual a navegação acontece. No ambiente do software existe uma enorme gama de possibilidades tais como a reformatação multiplanar e reconstruções tridimensionais.

3.1.13. Considerando que o software do Sistema Eximius de Navegação Cirúrgica é versátil e permite não só a visualização dos cortes em reformatações multiplanares como também a edição tridimensional das estruturas de interesse do cirurgião.

3.1.14. Considerando que o uso contínuo dos equipamentos provoca um desgaste natural das peças e seus componentes, produzindo alterações em sua calibração, que colocam em risco a vida do paciente.

3.1.15. Considerando que as Manutenções Preventivas buscam atender as exigências do fabricante com trocas de peças; kits programados, e/ou a atualização de softwares, mantendo assim os equipamentos atualizados (contra erros do sistema) e em plena condição de uso;

3.1.16. Considerando que as Manutenção Corretivas buscam corrigir erros, paradas e outros tipos de defeitos que façam com que o equipamento fique inoperante, substituindo peça(s); periférico(s) e outros.

3.1.17. Considerando que no Hospital Geral de Roraima houve um aumento significativo no fluxo de atendimentos na especialidade de NEUROCIRURGIA seja na demanda de cirurgias eletivas e emergenciais;

3.1.18. Considerando o levantamento de demanda, Processo: [20101.065207/2022.12](#), EP. [6209382](#)), entre os anos de 2020, 2021, EP ([8269450](#)) ano 2022, conforme tabela abaixo:

ANO	CIRURGIAS ELETIVAS	CIRURGIAS EMERGENCIAIS	TOTAL GERAL	MÉDIA MENSAL
2020	58	71	129	10
2021	85	101	186	15
2022	452	140	592	49

3.1.19. Destarte, se faz necessária a contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva, corretiva e atualização de software, viabilizando assim, a continuidade do serviço de Neurocirurgia.

### 3.2. Justificativa para o Parcelamento (ou não) da Solução:

3.2.1. Conforme recomendações da **Súmula 247** do Tribunal de Contas da União, que assim especificam:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

3.2.2. Os materiais descritos neste TR, estão agrupados em **LOTE ÚNICO**, justificando-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que se trata-se de equipamentos adquiridos de determinada Marca e os serviços deverão ser executados por um único fornecedor face a sua necessidade de execução conexa entre os itens que compõe o todo.

### 3.3. JUSTIFICATIVA DO CARÁTER CONTÍNUO DO SERVIÇO:

3.3.1. A rigor, a lei emprega as expressões contínuos, permanentes e prolongadas, contínuos é tratado como gênero, que se divide nas categorias *permanentes* e *prolongadas*. A bem da verdade, contínuos são os serviços ou fornecimentos, ao passo que permanentes ou prolongadas, são as necessidades a serem satisfeitas, a primeira categoria, permanentes, quer dizer duradoura, estável, frequente, a indicar as necessidades constantes da administração quanto a serviços ou fornecimentos. Parece-nos sinônima de contínuos;

3.3.2. Sendo assim, considerando a natureza contínua e de apoio a realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU;

3.3.3. Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo mencionado Decreto. O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido observância do inciso II do Art. 106 da Lei 14.133/21, de que ao firmar e prorrogar contratos de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondem a obrigações de fazer e a necessidades permanentes.

3.3.4. A doutrina qualifica como serviço continuado todo aquele destinado a atender necessidades públicas permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do § 1º e do art. 1º do Decreto ne 2.271/97, não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não (Acórdão 1382/2003, Primeira Câmara);

3.3.5. Sendo assim, cõgnita causa, considerando a natureza contínua e de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, o que justifica plenamente a necessidade de licitação para a contratação dos serviços descritos, para que as atividades da saúde Pública ocorram normalmente sem interrupções de suas ações;

3.3.6. Considerando-se, portanto, que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade, Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais de valor fixo, sendo a manutenção preventiva e corretiva mensal, com peças inclusas, visa-se economia e previsão de gastos para que os equipamentos permaneçam em funcionamento sem prejudicar e conferir riscos aos que fazem uso dos mesmos, que é primar pela saúde pública, entende-se caracterizada a natureza continuada dos serviços descritos neste Termo de Referência, ensejando-se a incidência do inc. II da Lei Art. 106 da Lei 14.133/21.

### 3.4. Dos Resultados Pretendidos:

- 3.4.1. Por se tratar de uma contratação de serviços essenciais de valor fixo, sendo a manutenção preventiva e corretiva mensal, com peças incluídas, visa-se economia e previsão de gastos para que os equipamentos permaneçam em funcionamento sem prejudicar e conferir riscos aos que fazem uso dos mesmos;
- 3.4.2. A contratação do serviço com os materiais incluídos evita que seja investido valores em itens com apenas expectativa de uso, evita estocagem de peças e gasto com espaço para armazenagem e inclusive perdas por modernização ou novas tecnologias, fazendo com que o estoque fique subutilizado ou seja utilizado mesmo com soluções mais vantajosas;
- 3.4.3. O tempo para a prestação serviço fica otimizado, uma vez que a empresa contratada deve oferecer funcionários suficientes para atendimento da demanda;
- 3.4.4. O fato do contrato ser renovável nos termos da lei, faz com que a instituição economize em processos licitatórios anuais, desde que seja demonstrada a continuidade da economicidade nas renovações contratuais;
- 3.4.5. O principal motivo da contratação é zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento dos equipamentos de forma ininterrupta.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

### 4.1. Levantamento de mercado:

- 4.1.1. A intenção desse estudo é analisar as soluções disponíveis e viáveis de forma a proporcionar o perfeito funcionamento dos NEURONAVEGADORES DA MARCA EXIMIUS pertencentes ao acervo da SESAU, considerando a necessidade de manutenções preventivas, corretivas com fornecimento de peças de reposição, periféricos, acessórios e atualização de software;
- 4.1.2. Nesse sentido, foi realizado um levantamento de mercado para determinar quais são as soluções e inovações existentes que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência, padronização, sustentabilidade e inovação;
- 4.1.3. A seguir foram levantadas três soluções possíveis para atender as necessidades desta SESAU:

#### 4.1.3.1. Solução 01: Solução sem Contratação, com utilização de servidor para prestar o serviço de Manutenção Preventiva, corretiva e a compra das peças de reposição, periféricos, acessórios aquisição de software para o funcionamento dos equipamentos.

- a) **Descrição:** Esta solução se caracteriza por oficialmente ou informalmente designar servidores para as atividades a serem contratadas. Esta solução demanda a existência de compatibilidade dentre as atribuições estabelecidas no cargo a qual se pretende utilizar sob pena de incorrer em desvio de função. Para o serviço de **Manutenção Preventiva, corretiva dos neuronavegadores**, teria que realizar uma licitação para compra dos materiais e softwares necessários.
- b) **Incompatibilidade:** Conforme citado anteriormente, a realização de serviços dessa natureza exige a intervenção de profissionais especializados, inexistentes no quadro funcional desta SESAU, afastando desta maneira a solução interna da demanda. Para cada demanda teria que realizar uma licitação, sendo que muitas dessas demandas são emergenciais e corretivas sem ter tempo hábil para aguardar a compra.

#### 4.1.3.2. Solução 02: Realização de Contratação de Mão-de-obra na jornada semanal de 44 horas.

- a) **Descrição:** Contratação de mão de obra especializada, através de realização de licitação, de forma a contemplar as necessidades identificadas. A característica principal desta solução é a disponibilização da mão-de-obra à parte **Contratante** sob o regime de Cessão de mão de obra.
- b) **Compatibilidade parcial:** Esta forma de contratação é possível de ser contratada na SESAU para realização dos serviços pretendidos. No entanto haveria a necessidade de realizar uma outra licitação para compra dos materiais e softwares necessários.

#### 4.1.3.3. Solução 03: Realização de Contratação de Empresa especializada, com o fornecimento de peças de reposição, periféricos, acessórios e atualização de software dos equipamentos

- a) **Descrição:** Contratação de empresa especializada nos serviços descritos com com o fornecimento de peças de reposição, periféricos, acessórios e atualização de software dos equipamentos, através de realização de licitação, que deverá prestar os serviços solicitados nas dependências do órgão, mensalmente garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- b) **Compatibilidade:** A modalidade de contratação dos serviços de execução das manutenções preventivas, corretivas com fornecimento de peças de reposição, periféricos, acessórios e atualização de software dos equipamentos neuronavegador da marca EXIMIUS, aqui estabelecidos sob demanda, otimiza os recursos disponíveis pelo fato de melhor atender aos interesses da administração, pois há mão-de-obra alocada e os serviços serão realizados conforme a necessidade da administração, todos sob demanda, incluindo peças de reposição, periféricos, acessórios e atualização de software necessários para a execução dos serviços, de modo a garantir o perfeito funcionamento dos Neuronavegadores.

4.1.4. Em levantamento de mercado, verifica-se que os serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares são comumente contratados por outros órgãos públicos, o que demonstra a capacidade do mercado fornecedor e atender satisfatoriamente, e sem nenhuma dificuldade, as necessidades dos órgãos e entidades.

#### 4.1.5. Sendo assim, a solução 03 nos parece mais viável para o atendimento das necessidades específicas da SESAU.

4.1.6. Os valores unitários de cada serviço serão aqueles constantes das planilhas de serviços e insumos diversos descritos decrescidos do percentual de desconto proposto pela **Licitante Vencedora**.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto poderá ser licitado na modalidade Pregão eletrônico sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade comuns e que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme definições contidas na Lei 14.133/2021, pela hipótese **do Art. 6º e inciso XIII: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"**;

5.2. É previsto a participação neste processo dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando no que couber as disposições constantes dos [arts. 42 a 49](#) para licitação exclusiva de Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte-EPP, e demais disposições do DECRETO nº 8.538 de 06 de outubro de 2015.

## 6. DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Para a aquisição/contratação pretendida será adotado o Sistema de Registro de Preços tendo em vista o objeto requerido que atende à(s) hipótese(s) previstas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023:

- a) quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- b) quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- c) quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- d) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

e) sobretudo, assegura um maior controle de um abastecimento eficaz por demanda e distribuição priorizando o abastecimento real das Unidades de Saúde de Alta Complexidade, em conformidade com o orçamento/financeiro existente;

f) quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

6.2. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria de Estado da Saúde.

6.3. O licitante interessado deverá cotar o quantitativo total previsto, excepcionalmente poderá ser admitido em Edital a quantidade mínima a ser proposta. (Art. 82, II. e IV);

6.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços e compromisso de fornecimento que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

6.5. O prazo de validade da ata de registro de preços será de **1 (um) ano e poderá ser prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Parágrafo único do Art. 84 da Lei 14.133/2021. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.6. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.7. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, Art. 95 da Lei 14.133/2021;

6.8. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidades da administração pública Estadual ou Municipais, que não tenham participado do certame licitatório, e da comprovação da:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

c) Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

## 7. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. São os constantes do ANEXO I deste Termo de Referência;

7.2. A coluna contendo o código CATMAT apresentados no ANEXO I deste TR, foram extraídos do site de compras governamentais – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades da Rede Estadual de Saúde do Estado de Roraima;

7.3. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no ANEXO I e do Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo.

## 8. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

### 8.1. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.1. A empresa vencedora deverá comunicar oficialmente via e-mail: [cgue@saude.rr.gov.br](mailto:cgue@saude.rr.gov.br), sobre o Serviço de manutenção Preventiva, corretiva e atualização de software que deverão ser iniciados de imediato a contar do recebimento do Empenho e da última assinatura do Contrato; **em dia e horário de expediente (segunda a sexta - 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, horário local).**

8.1.2. Os serviços deverão ser realizados no Hospital Geral de Roraima - HGR, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 3308 – Bairro Aeroporto.

8.1.3. Quando a manutenção não puder ser executada nas dependências da contratante, a contratada deverá se responsabilizar pela remoção, transporte para as suas dependências e reinstalação dos equipamentos no local designado, sem ônus adicional para a contratante.

### 8.2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.2.1. Para as Manutenções preventiva, corretiva e atualização do software;

8.2.1.1. **MANUTENÇÃO** – É a combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo supervisão, destinadas a manter ou restaurar um item (componente, equipamento ou sistema) em estado normal de uso do qual possa desempenhar uma função requerida.

8.2.1.2. **A MANUTENÇÃO PREVENTIVA** será de ocorrência PROGRAMÁTICA MENSAL, devendo-se ser realizada MEDIANTE CRONOGRAMA elaborado pela CONTRATADA, obedecendo às recomendações dos fabricantes de cada item, aprovado pelo gestor e FISCAL DO SERVIÇO.

8.2.1.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA** – Incidirá a qualquer tempo nos equipamentos sem cobrança adicional de mão-de-obra uma vez que a Contratada manterá vínculo contratual para manter o Equipamento em funcionamento e será destinado somente nas peças em que for detectada a pane, parada ou interrupção não programada, a Contratada efetuará substituição mediante autorização da Contratante.

### 8.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

8.3.1. **Manutenção Preventiva Completa:** a manutenção preventiva completa tem como objetivo detectar anormalidades no funcionamento dos equipamentos antes que os mesmos sofram avarias graves, que consiste na desmontagem geral do equipamento para a execução de limpeza, desinfecção, regulagem, medições, calibrações e ajustes necessários a continuidade do bom funcionamento dos equipamentos, de acordo com o manual do fabricante e as normas técnicas específicas inclusive com a substituição de componentes que perderam a funcionalidade e/ou passíveis de mau funcionamento.

8.3.2. **Ajuste de Configurações:** o ajuste das configurações tem como objetivo corrigir as anormalidades no funcionamento dos equipamentos detectados durante as calibrações e outros itens que impeçam o bom funcionamento e/ou desempenho do aparelho.

8.3.3. **Calibração:** os equipamentos deverão passar por processo de calibração com periodicidade mínima anual, acompanhados de seus respectivos certificados de calibração com rastreabilidade comprovada através de cópia dos certificados dos padrões aplicados.

8.3.4. Os serviços a serem prestados em Manutenção Preventiva incluem:

a) a elaboração de diagnósticos,

b) reparos,

c) ajustes de configuração,

d) recondicionamento dos equipamentos,

e) substituição de peças com vida útil vencida,

f) realização de testes e outros,

g) atualização de software,

h) aferição e posterior calibração dos equipamentos.

8.3.5. Durante a execução dos serviços de manutenção preventiva, a contratada não poderá cobrar insumos que componham a execução do serviço, tais como: escadas, luvas, uniformes, ferramentas, desengripantes e etc.

8.3.6. Deverão estar inclusos na manutenção preventiva os itens preventivos: itens que são trocados à medida que o equipamento é utilizado, tais itens serão descartados e substituídos conforme cronograma.

#### 8.4. PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA SERÁ EXIGIDO:

- 8.4.1. Serviços de manutenção preventiva de acordo com a especificação de fábrica e necessidade;
- 8.4.2. Elaboração do cronograma para execução das manutenções preventivas de acordo com os padrões recomendados pelo fabricante;
- 8.4.3. Aferição mensal da calibração dos instrumentos;
- 8.4.4. A manutenção do equipamento inclui:
- 8.4.4.1. Limpeza e desinfecção dos instrumentos;
- 8.4.4.2. Testes de segurança elétrica;
- 8.4.4.3. Testes de rastreamento;
- 8.4.4.4. Calibração dos instrumentos;
- 8.4.4.5. Verificação dos marcadores;
- 8.4.4.6. Conferência física dos instrumentais;
- 8.4.4.7. Emissão de um novo Certificado de calibração;
- 8.4.5. Emissão dos relatórios de serviços de manutenções preventivas para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento com os resultados dos testes e descrição das atividades executadas, tais como: de segurança elétrica; dos dispositivos de segurança; proteção ao paciente e testes funcionais;

**8.5. ORDEM DE SERVIÇO - OS:** A Contratada deverá elaborar ordem de serviço em forma *digital ou eletrônica*, de cada equipamento, onde devem conter as seguintes informações:

- 8.5.1. Local (unidade) setor do equipamento;
- 8.5.2. Data, hora de início e término dos serviços;
- 8.5.3. Demais ocorrências;
- 8.5.4. Descrição dos serviços realizados de acordo com os manuais dos fabricantes dos equipamentos;
- 8.5.5. Assinatura *digital/eletrônica* do responsável designada pelo diretor da unidade, podendo ser o servidor responsável pelo setor na hora da manutenção;

**8.6. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Ao final de cada mês, a contratada deverá consolidar as informações das OS em um relatório tipo tabela, e entregar ao fiscal do contrato que analisará juntamente com as ordens de serviços de forma digital/eletrônico onde devem constar descrição detalhada de manutenção preventiva em cada equipamento, como também marca, modelo, número de série e número de tombamento patrimonial do(s) equipamento bem como serviço realizado (lubrificação, ajustes e etc). O relatório de execução deve ser dividido em colunas, onde cada coluna deve ser:

- 8.6.1. Primeira Coluna: Número da Ordem de serviço;
- 8.6.2. Segunda Coluna: Data da execução do serviço;
- 8.6.3. Terceira Coluna: Numero de tombamento do equipamento, caso o mesmo esteja sem identificação identificar "S/T";
- 8.6.4. Quarta Coluna: Descrição do equipamento ou Nome do equipamento;
- 8.6.5. Quinta Coluna: Marca do equipamento;
- 8.6.6. Sexta Coluna: Modelo do Equipamento;
- 8.6.7. Sétima Coluna: Número de Série do equipamento;
- 8.6.8. Oitava Coluna: Descrição do Serviço realizado;
- 8.6.9. Nona Coluna: Nome do Técnico responsável pelo serviço;
- 8.6.10. Décima Coluna: Valor unitário do equipamento faturado no período;
- 8.6.11. Todas as informações devem estar na mesma linha, na horizontal.
- 8.6.12. Na última linha devem está a soma de todos os equipamentos que passara pelo serviço de manutenção naquele período, segue modelo abaixo:

8.6.12.1. RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO "MÊS XXXXX 2023"										
Nº DA OS	DATA DO SERVIÇO	UNIDADE DE SAÚDE	TOMBAMENTO	NOME DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TÉCNICO RESPONSÁVEL	VALOR DO SERV
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
<b>VALOR TOTAL</b>										

#### 8.7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

8.7.1. A Manutenção Corretiva ocorrerá quando o equipamento apresentar pane/parada inesperada e qualquer defeito que coloque em risco a operacionalização do equipamento bem como a segurança do usuário. Sendo necessária parada do equipamento, o que levará a troca de peças;

**8.7.2. Os valores destinados a troca de Peças:** A soma dos valores referentes a manutenção corretiva anual corresponderá ao adicional de 40% sobre o valor total de preventiva anual, que poderá ser utilizado de acordo com a necessidade dentro do período vigente do contrato cujos valores são destinados a Troca de Peças, sem ônus de mão-de-obra;

8.7.3. A manutenção corretiva com reposição de peças ocorrerá somente mediante aprovação da proposta de troca de peça e ordem de serviço emitida pela contratante, quando houver pane no equipamento, que leve à parada total ou parcial de seu funcionamento;

8.7.4. Manutenção corretiva com ou sem troca de peças: a manutenção corretiva tem como objetivo sanar avarias que venham a ocorrer durante o funcionamento dos equipamentos; quando há necessidade de desmontagem geral e substituição e/ou reparos de componentes internos e/ou externos.

8.7.5. A manutenção corretiva de EMERGÊNCIA deverá ser realizada quando ocorrer problemas graves de funcionamento e deverá ser realizada em até 24 (vinte quatro) horas, a partir do chamado, por um técnico especializado da empresa.

8.7.6. Para a Execução do Serviço de manutenção corretiva, no qual ocorrerá somente quando NECESSÁRIO será exigido:

- 8.7.6.1. Visitas para as manutenções corretivas (quando solicitado);

8.7.6.2. Tempo de resposta garantido para chamados de manutenção corretiva: até 24 (vinte quatro) horas;

8.7.7. As Manutenções corretivas com peças, os serviços reparadores com fornecimento de peças e acessórios, serão realizadas através da emissão de Relatório Técnico, pela Contratada, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas, ordem de serviço (OS), no interesse da Administração Pública, mediante assinatura dos Fiscais e do (a) Direção da Unidade;

8.7.8. A CONTRATADA deverá fornecer (sempre que for solicitado) lista contendo identificação/substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de uso, que possam implicar na confiabilidade e segurança do equipamento;

8.7.9. A empresa terá um prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis para providenciar o reparo dos equipamentos.

8.7.10. No serviço de Manutenção Corretiva com reposição de peças, a Contratada receberá somente o valor da peça apresentada na proposta emitida;

8.7.11. As peças apenas serão substituídas mediante orçamento prévio, realizado pela Contratada, após a EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO, por escrito, assinado por profissional habilitado, demonstrando a necessidade da troca;

8.7.12. **Proposta de Troca de Peças:** A contratada sempre que identificar necessidade de troca de peças deverá elaborar Proposta de troca de peças onde devem conter as seguintes informações: Número da Proposta, Unidade de saúde onde o equipamento está lotado, data de emissão da proposta, validade de proposta, garantias da peça a ser trocada/substituída. Cada proposta deve ser individual para cada equipamento e deve conter uma tabela com contendo o descritivo abaixo:

8.7.12.1. Primeira Coluna: Item da tabela;

8.7.12.2. Segunda Coluna: Numero de tombamento do equipamento, caso o mesmo esteja sem identificação identificar "S/T";

8.7.12.3. Terceira Coluna: Descrição do equipamento ou Nome do equipamento;

8.7.12.4. Quarta Coluna: Marca do equipamento;

8.7.12.5. Quinta Coluna: Modelo do Equipamento;

8.7.12.6. Sexta Coluna: Número de Série do equipamento;

8.7.12.7. Sétima Coluna: Descrição do Serviço realizado;

8.7.12.8. Oitava Coluna: Descrição das Peças;

8.7.12.9. Nona Coluna: Quantidade de peças necessárias para o serviço;

8.7.12.10. Decima Coluna: Valor unitário das peças trocadas;

8.7.12.11. Décima Primeira: Valor total das peças trocadas;

8.7.12.12. Todas as informações devem estar na mesma linha, na horizontal.

8.7.12.13. Na última linha devem está a soma de todas as peças a serem substituídas no equipamento que passaram pelo serviço de manutenção, segue modelo abaixo:

8.7.12.13.1. PROPOSTA TROCA DE PEÇAS N° "00001"											
Nº DA OS	DATA DO SERVIÇO	TOMBAMENTO	UNIDADE DE SAUDE	NOME DO EQUIPAMENTO	MARCA	MODELO	Nº SERIE	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANT.	VALOR DA PEÇA
xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	x	xx
x	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	xx	x	xx
<b>VALOR TOTAL</b>											

8.7.13. Todos os serviços, além de técnicos qualificados, devem contar com a utilização de ferramentas calibradas e controladas de acordo com as exigências das normas de qualidade local e da fábrica.

## 9. IMPACTOS AMBIENTAIS:

9.1. A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

9.2. O descarte de peças e materiais devem estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

9.3. Considerando as exigências legais no tocante as Licitações Sustentáveis, quando couber, a empresa CONTRATADA deverá adotar o que dispõe o Art. 5º da IN SLTI/MP nº 01 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

I - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e.

IV - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil[1]polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

9.4. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

9.4.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28 /03/2018 - ANVISA;

9.4.2. Na aplicabilidade dos critérios de sustentabilidade os produtos solicitados são de USO ÚNICO, conforme Nota Técnica nº 001/2013/GEMAT/GGTPS/ANVISA e não são passíveis de reciclagem, reutilização ou reaproveitamento, conforme RDC nº 15 de 15 de março de 2012 - que dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

9.4.3. Não há a possibilidade de adquirir bens provenientes de outro órgão público pelo processo de desfazimento, em conformidade especialmente com o Decreto nº 9.373, de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal) e a Lei nº 12.305, de 2010.

9.4.4. Os materiais a serem adquiridos não se enquadram na Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais, conforme IN IBANA nº 06 de 15 de março de 2013.

9.4.5. Deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

9.4.6. Deverá realizar, sem ônus para a contratante, treinamento periódico de seus empregados sobre práticas de sustentabilidade no desempenho de suas atribuições.

9.4.7. Deverá autorizar a participação de seus empregados em eventos de capacitação e sensibilização promovidos pela CONTRATANTE.

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência **será** recebido em conformidade com o disposto no Art. 140, inciso I, da Lei Federal 14.133/21;

### 10.1.1. Provisoriamente:

a) Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

### 10.1.2. Definitivamente:

a) Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

b) Após a verificação da qualidade, funcionalidade e conseqüentemente a aceitação;

c) Neste momento, será atestada a respectiva Nota Fiscal, em seu verso, assinado pelo fiscal do contrato o canhoto da Nota Fiscal.

d) O recebimento definitivo do (s) serviço (s) não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;

### 10.1.3. Os serviços serão RECUSADOS:

a) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com sua funcionalidade, qualidade e especificações constantes na Proposta da Contratada e neste Termo de Referência, devendo ser substituído, à custa da Contratada, sem prejuízo e/ou ônus para a Administração;

b) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

c) Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade.

d) Constarão no TERMO DE RECUSA, as informações que motivaram a recusa dos serviços, tais como inexecução parcial/total, serviço mal executado, etc.

## 10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

### 10.1. Das Condições Mínimas de participação no certame;

10.1.1. Em razão das vedações legais, não poderá participar do procedimento de contratação:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta junto ao Governo do Estado de Roraima, durante o prazo da sanção aplicada;

b) O fornecedor impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) O fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

e) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998 (Atividades Lesivas ao Meio Ambiente).

f) O fornecedor proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12, da Lei nº 8.429/1992 (Improbidade Administrativa);

g) Os interessados que por ventura sejam enquadrados nas vedações previstas no Art. 14 da Lei nº 14.133/21;

g.1) Entende-se por "participação direta e indireta" nos termos do Art. 9º § 1º da Lei nº 14.133/21 a participação no certame ou procedimento de contratação de empresa em que uma das pessoas listadas no citado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

h) O fornecedor cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste termo;

i) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

j) As sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

l) A verificação do atendimento das condições indicadas na letra "a" até a letra "e" serão realizadas de forma consolidada por meio de consulta no portal do Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ou por qualquer outro meio idôneo de consulta.

### 10.2. DA JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

10.2.1. No que concerne à participação de Consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação visto que o objeto trata de Contratações de Serviços Comuns de baixa complexidade, sendo plenamente possível que Empresas individualmente constituídas adimplam a obrigação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta aquisição que justifique de forma plausível a participação especial de Consórcios. É cediço que esta forma de Constituição não é dotada de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação pois acarretaria em maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a Licitação.

### 10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

10.3.1. A (s) proponente (s) deverá (ão) ao tempo da Habilitação apresentar:

10.3.1.1. DECLARAÇÃO EXPRESSA QUE CASO VENHA A VENCER O CERTAME DISPONIBILIZARÁ ESCRITÓRIO NA CIDADE DE BOA VISTA/RR, onde irá ocorrer a prestação de serviços e manterá a instalação com aparelhamento e pessoal a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. (Obs.: Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório).

10.3.1.2. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** de bons desempenhos anteriores em contrato da mesma natureza, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem quantitativos de 30% (trinta por cento) no mínimo, na execução de serviços similares; estes atestados deverão conter a especificação dos serviços executados e o prazo de execução, por cada lote do seu interesse;

10.3.1.2.1. Os atestados dos serviços referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

10.3.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados

#### **10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;**

10.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida dentro do prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data da entrega da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade e visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato conforme **Art. 69 inciso II** da Lei 14.133/21.

### **11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

#### **11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

11.1.1. A definição de critérios de seleção da contratada tem por objetivo a participação de empresas que apresentem a qualificação necessária para fornecer os serviços aqui solicitado. Representa uma forma legal de alcançar a melhor contratação, nesse caso não restrita somente a questão **MENOR PREÇO**;

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à SESA/RR;

11.1.3. Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados direto e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou em decorrência da má execução dos serviços, sem ônus para o Estado e acompanhados das respectivas Notas Fiscais e cópia do Empenho;

11.1.5 No descritivo da nota fiscal deverá conter o número do contrato, o número do processo e o número da nota de empenho, bem como os serviços executados/faturados;

11.1.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por parte da **Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE/SESAU e Comissão de Recebimento de serviço/Fiscalização**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, da mesma, visando o fiel cumprimento do contrato;

11.1.7. Observar todas as exigências de segurança na execução do Objeto deste Termo de Referência;

11.1.8. Responder por qualquer dano que for causado à CONTRATANTE e ou a terceiros em decorrência da má execução dos serviços;

11.1.9. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações vigentes: sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, securitárias e previdenciárias, que resultem na execução do objeto deste instrumento;

11.1.10. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da prestação do serviço, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, assim como obedecer ao prazo de execução;

11.1.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.1.12. Fica proibida a sublocação, quer seja total ou parcial, do objeto por parte da CONTRATADA

11.1.13. Proceder às adequações técnicas, de sua responsabilidade, para o perfeito funcionamento do serviço prestado;

11.1.14. A empresa deverá **COMPROVAR** ter sede, filial e/ou representação no ESTADO DE RORAIMA, de forma a assegurar o atendimento das chamadas de urgência através de comprovante de endereço comercial ou equivalente e com prazo máximo para instalação de 60 (sessenta) dias (úteis) da assinatura do Contrato, sob pena de rescisão por descumprimento parcial ou total das condições contratuais.

#### **11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.2.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias à Contratada para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência;

11.2.2. Receber o objeto deste Termo de Referência através do Setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com **inciso I, do artigo 140** da Lei federal nº 14.133/21;

11.2.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.4. Não permitir o recebimento do objeto deste em desacordo com o preestabelecido;

11.2.5. Efetuar o pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da CONTRATADA, após a efetiva entrega do objeto e/ou serviço e atesto do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na Nota Fiscal;

11.2.6. Providenciar, junto à contratada substituição no prazo máximo de 15 (Quinze) dias todo e qualquer material e/ou serviço, que vier a apresentar avaria/defeito no ato da entrega;

11.2.7. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda a execução do contrato;

11.2.8. Analisar a solicitação da Contratada, no que se refere à prorrogação de prazo de execução do objeto;

11.2.9. Por fim, providenciar para que o Contrato seja cumprido fielmente por parte da CONTRATADA.

#### **11.3. FISCALIZAÇÃO;**

11.3.1. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por no mínimo 01 (um) servidor, doravante denominado FISCAL, designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante desta Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

11.3.2. O Fiscal de Contrato deve ser, preferencialmente, nomeado dentre servidores efetivos, que não sejam diretamente subordinados à unidade ou a outros setores responsáveis pela elaboração ou gerência do contrato a ser fiscalizado, na respectiva Secretaria ou Órgão de Gestão;

11.3.3. Na hipótese da impossibilidade de atendimento do dispositivo acima, a nomeação do servidor deve ser precedida da devida justificativa;

11.3.4. O Fiscal de Contrato deve ter, preferencialmente, fundado conhecimento técnico atinente ao serviço executado ou produto adquirido, especialmente nos casos que versarem sobre serviços e/ou produtos de natureza não comuns;

11.3.5. É dever do Fiscal do Contrato proceder, previamente ao atestado de cada fatura, a análise de documentos atinentes à regularidade de registros e conformidades quanto às responsabilidades tributárias, previdenciárias, trabalhistas, assim como, quaisquer outros documentos exigidos da Contratada no instrumento contratual;

11.3.6. Uma vez finalizada a execução do contrato e tendo sido devidamente atestado a regular entrega dos produtos adquiridos, o Fiscal do Contrato deverá emitir, neste caso, o **ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS (Anexo II)**, sendo considerado, nesse ato, concluídas as atividades do fiscal frente ao respectivo contrato;

11.3.7. O Fiscal do Contrato que atestar a fatura, nota fiscal, ou documento com igual finalidade, declara neste ato que o serviço ou material a que se refere foi satisfatoriamente prestado ou integralmente fornecido, nos exatos termos e exigências fixadas no termo contratual;

11.3.8. O ateste equivocado quanto à qualidade e condições de entrega do produto ou prestação do serviço, bem como a emissão do Atestado de Recebimento de Material Definitivo ou o Atestado de Realização dos Serviços Definitivos, acima mencionados, constitui ato passivo de responsabilização do servidor, nos termos da legislação em vigor;

11.3.9. A nomeação de servidor público para a execução das atividades de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 109, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 053/2001, constitui obrigação inerente à atividade do servidor público, notadamente o dever de exercer com zelo e dedicação as atribuições legais e regulamentares essenciais ao cargo, bem como, o cumprimento de ordens superiores, não cabendo alegação de recusa à designação, exceto quando se tratar de ato manifestamente ilegal;

#### 11.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.4.1. Os Licitantes/Contratados sujeitam-se às regras e condições estabelecidas neste TR, Minuta de Contrato e no Edital. Em caso de responsabilização administrativa seguirão os termos dos **Artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/21** sem prejuízo de demais providências administrativas cabíveis, configurando-se como **infrações** as seguintes condutas:

I) dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) dar causa à inexecução total do contrato;

IV) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.4.2. Serão aplicáveis nas hipóteses de infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito em caso de atraso injustificado na execução do contrato;

a.1) Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no **Item 11.4.1. inciso I)** deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa;

b.1) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada aos responsáveis **por qualquer das infrações administrativas** previstas no subitem **11.4.1 incisos de "I)" a "XII"**, sendo possível a cumulação;

c) Impedimento de Licitar e contratar;

c.1) Impedimento de Licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "II), III), IV), V), VI), VII)"** deste Instrumento quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o(s) responsável(is) de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração Idoneidade para licitar ou contratar, que será precedida de análise jurídica e observará as regras estabelecidas em Lei, da aplicação será de competência exclusiva da Autoridade Máxima do órgão/entidade;

d.1.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens do **Item 11.4.1 incisos "VIII), IX), X), XI) e XII)** deste Instrumento;

d.2.) Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar, aplicável também pelas infrações administrativas previstas nos **subitens 11.4.1 incisos "II), III), IV), V), VI) e VII)"** desde que **justifiquem a imposição de penalidade mais grave** que a sanção de Impedimento estipulada do **Subitem 11.4.2 alíneas c) e c.1).**

d.3) A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

11.4.3. Se a sanção de multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

11.4.4. Na aplicação das sanções serão observados os princípios norteadores da Administração Pública na dosimetria da sanção, bem como a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela decorrerem para a Administração Pública.

11.4.5. As sanções aplicáveis não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.4.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

#### 11.5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL;

11.5.1. O Prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses inicialmente** contados da última assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 5 (cinco) anos, conforme **Art. 106, da Lei 14.133**, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, conforme prevê o Art. 89 §§ 1º e 2º da Lei 14.133/21.

#### 11.6. Da Subcontratação;

11.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 11.7. Da Alteração Contratual;

11.7.1. O Regime Jurídico dos Contratos Administrativos confere à Administração as prerrogativas de modificar, extinguir ou fiscalizar a execução, no qual as alterações observarão os casos previstos no **Art. 124** da Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse público e as devidas justificativas nas:

I - Alterações Unilaterais pela Administração, nos moldes do Art. 124, inciso I e alíneas "a" e "b";

II - Alterações por Acordo Entre as Partes, nos moldes do Art. 124, inciso II e alíneas "a", "b", "c", "d";

11.7.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o **Item 11.7.1 inciso I**, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

11.7.3. As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.7.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## 11.8. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL;

11.8.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as Inexecuções Totais ou Parciais das obrigações, descumprimentos de normas editalícias, prazos, atrasos, razões de interesse público, desde que formalmente motivadas nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em observância ao disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

11.8.2. A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, ou por decisão judicial.

11.8.3. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente.

11.8.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo;

11.8.5. A extinção por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento;

## 11.9. DO REAJUSTE:

11.9.1. A Nova Lei de Licitações estabelece no Art. 25, §7º, que independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

11.9.2. Poderá ser admitido o primeiro reajuste de contrato com o interregno mínimo de 1 (um) ano tendo como base o Índice de Preço ao Consumidor Amplo Especial Acumulado (IPCA-E) com data-base vinculada à data do orçamento estimado no período contados da data limite para apresentação do orçamento estimado, consoante o **Art. 182, Lei 14.133/21**;

11.9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1(um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela Legislação então em vigor;

11.9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente;

11.9.6. Toda e qualquer solicitação de reajuste deverá ser submetida à análise e aprovação do órgão competente da Administração Pública.

11.9.7. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA - E Índice Nacional de Preços ao Consumidor Especial Acumulado, com base na seguinte fórmula:

$R = V \times I$ , onde: R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I = Índice acumulado do período.

11.9.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.9.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

12.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente preferencialmente do BANCO DO BRASIL S/A indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo de entrada da Nota Fiscal devidamente atestada junto à CONTRATANTE;

12.1.1. No dever de pagamento pela Administração relativo a fornecimento de bens ou execução de serviços, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada, salvo quando das preferências do **Parágrafo Único do Art. 141, da Lei nº 14.133/2021**;

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal**, o número e nome do banco, agência e conta corrente onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária, bem como o número do Processo, do Pregão Eletrônico, Contrato e/ou Empenho e Descrição detalhada dos bens ou serviços faturados;

12.3. Será também observado para o pagamento, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.335, de 03 de agosto de 2001, alterado pelo Decreto nº 6.618-E, de 08 de setembro de 2005;

12.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, com as informações que motivaram sua rejeição, para as necessárias correções, contando-se o prazo para pagamento, a sua reapresentação.

12.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Governo do Estado de Roraima em favor do FORNECEDOR. Sendo o valor superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

12.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.7. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#).

## 13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O valor total anual estimado é de **R\$ 92.064,00** (noventa e dois mil, sessenta e quatro reais), de acordo com os critérios adotados pela Gerência Especial de Cotação GERCOTPRE/NPSESAU/RR, conforme Ep. ([8422514](#)), cujo os valores nelas contidos são inteira responsabilidade de seus elaboradores.

**14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos da Secretaria de Estado da Saúde, conforme abaixo:

- a) **Programa de Trabalho:** 10.302.078.2434/01.
- b) **Elemento de Despesa:** 3390.30 / 3390.39.
- c) **Fonte:** 1500.1002 / 1600.0000.
- d) **Tipo de Empenho:** ESTIMATIVO.

**15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE DOS EQUIPAMENTOS NEURONAVEGADOR DA MARCA EXIMIUS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RORAIMA – SESAU, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

15.2. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto, constante deste Termo de Referência serão resolvidos entre as partes contratantes por procedimento administrativo e também utilizando-se meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

16.2. Ressaltamos que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações técnicas extraídas do **Estudo Técnico Preliminar** (EP. [8593182](#)), **Mapa de Cotação de Preços** (EP. [8422514](#)), cuja as informações nele contida são de inteira responsabilidade dos seus elaboradores e Gestor do Processo **Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE**, sendo de responsabilidade deste Núcleo de Processo acrescentar as informações mínimas necessárias conforme o Art. 6º da Lei 14.133/21.

**17. DOS ANEXOS:**

- 17.1. ANEXO I – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS;
- 17.2. ANEXO II - ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS.

Elaborado:

(assinatura eletrônica)  
**ISABELA MODESTO JACÓ**  
Assistente de Coordenação em Saúde  
GERTRPB/NPSES AU

\*Revisado e Aprovado:

\*NOTA:

O presente Termo de Referência e seus anexos devem ser revisados pelo Gestor do Processo no intuito de verificar se atende aos pré-requisitos para aquisição do objeto, podendo apresentar as considerações que julgar necessárias em despacho próprio para que este Núcleo de Processos proceda com as correções.

(assinado eletronicamente)  
**WILDEN DA SILVA BEZERRA**  
Assistente Administrativo  
NP2/CGUE/SESAU

(assinado eletronicamente)  
**ADRIANA CARLA LEAL CAMPOS**  
Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar  
DAH/CGUE/SESAU

(assinado eletronicamente)  
**JULIANA GOMES DA ROCHA**  
Diretora Técnica do Hospital Geral de Roraima  
HGR/SESAU

(assinado eletronicamente)  
**PATRICIA RENOVATO DE OLIVEIRA FREITAS**  
Diretora Geral do Hospital Geral de Roraima  
HGR/SESAU

(assinado eletronicamente)  
**ALCIMAR LAVAREDA DOS SANTOS JÚNIOR**  
Coordenador do Núcleo de Neurocirurgia  
HGR/CGUE/SESAU

(assinado eletronicamente)  
**RAFAEL QUEIROZ DA SILVA SENA**  
Coordenador Geral da Urgência e Emergência  
CGUE/SESAU

Autorizado:

(assinado eletronicamente)  
**CECÍLIA SMITH LORENZON BASSO**  
 Secretária de Estado da Saúde de Roraima  
 SESAU/RR

**ANEXO I**  
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	TOMBAMENTO	QNT. DE EQUIP.	QNT MANUTENÇÃ
1	SISTEMA EXIMIUS DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA (80463390001); 01 SENSOR DE POSIÇÃO (CÂMERA PARA RASTREAMENTO); 01 CONVERSOR USB; 01 MALETA EXIMIUS; 01 SOFTWARE EXIMIUS; 01 NOTEBOOK 17" COM BATERIA DE LÍCIO RECARREGÁVEL QUE ELIMINA A NECESSIDADE DE NOBREAK; 01 MOUSE SEM FIO; TELA MONITOR DE ALTA RESOLUÇÃO 17"; UNIDADE DVD+/-RW EXTERNA; CAIXA DE INSTRUMENTAL; 01 CAIXA DE INSTRUMENTAL EM PLÁSTICO TECANYL AUTOCLAVÁVEL; 01 PROBE LONGO - 135MM; 01 PROBE CURVO110MM; 01 PROBE CURTO - 60MM; 01 MICROCLAMP EXIMIUS - FIXADOR PARA BORDA ÓSSEA: MAXILA; 01 FIXADOR PARA INSTRUMENTAL EXTERNO; 01 CHAVE EM L DO FIXADOR PARA INSTRUMENTAL EXTERNO - EM AÇO INOX; 01 HASTE INTERCAMBIÁVEL - PARA TROCA DO DRF; 01 MARCADOR DE REFERÊNCIA - DRF COM PONTO ZERO PARA CALIBRAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS; 01 MARCADOR PARA INSTRUMENTAL EXTERNO - PERMITE A NAVEGAÇÃO COM QUALQUER INSTRUMENTAL DE ESCOLHA DO CIRURGIÃO; CAIXA DE SUPORTE; 01 CAIXA DE SUPORTE EM PLÁSTICO TECANYL AUTOCLAVÁVEL; 01 FIXADOR PARA MAYFIELD; 01 BORBOLETA DE 60MM; 03 PARAFUSOS DE ADAPTAÇÃO PARA MAYFIELD. ROSCAS: 3/8, 5/16 E 1/4 POL; 01 CLAMP ALTERNATIVO; 01 CLAMP DO SENSOR DE POSIÇÃO - FIXADOR TIPO SARGENTO COM ABERTURA MÁX. 30MM; 01 MARCADOR DE REFERÊNCIA - DRF COM PONTO ZERO; 01 HEAD BALL - PERMITE O MOVIMENTO DO SENSOR DE POSIÇÃO; 01 PROBE REGISTRO - 125MM; 01 BRAÇO 2D - ARTICULADO PARA PROMOVER O MELHOR POSICIONAMENTO DO DRF; 01 HASTE INTERCAMBIÁVEL - PARA TROCA DO DRF; 01 CHAVE DE APERTO; MODELO PARA TREINAMENTO E CONFERÊNCIA; 01 PHANTOM (PROTÓTIPO DE CRÂNIO) COM EXAME TOMOGRÁFICO ESPECÍFICO; KIT DE INSTRUMENTAL PARA BIÓPSIA NAVEGADA - (ANVISA 80463390006); 01 BRAÇO 3D - ARTICULADO COM ALCANCE MÁX. DE 30 CM; 01 SUPORTE PARA A CÂNULA; 01 SINTONIA FINA; 01 HASTE DA SINTONIA FINA; KIT DE INSTRUMENTAL PARA NAVEGAÇÃO EM COLUNA - (ANVISA 80463390007); 01 CABO DO PROBE; 01 GARRA DE COLUNA; 01 CLAMP 35; 01 CALBRADOR EXIMIUS; 01 ALARGADOR 1; 01 ALARGADOR 2; 01 ALARGADOR 3; 01 PERFURADOR DE CORTICAL 1; 01 PERFURADOR DE CORTICAL 2; 01 CHAVE HEXAGONAL; 01 PONTA CANULADA; 01 CABO DA COLUNA; 01 MARCADOR PEQUENO; 01 MARCADOR GRANDE; 01 ADAPTADOR DOS MARCADORES; 01 DRF DA COLUNA; 01 PROBE DA COLUNA	EXIMIUS - ART-1062	494915 494916	1	12
2	SISTEMA DE CIRURGIA GUIADA POR IMAGEM (NEURONAVEGADOR): EQUIPAMENTO DE IMAGEM TRIDIMENSIONAL, PERMITE RASTREAMENTO DE IMAGENS. COM SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO COM CAPACIDADE DE CALCULAR O POSICIONAMENTO ESPACIAL NOS EIXOS X, Y E Z INSTRUMENTO CIRÚRGICO E DOS MARCADORES. PERMITE OS CORTES AXIAIS, CORONAIS, SAGITAIS ATRAVÉS DE IMAGEM. ACOMPANHA MESA E SUPRTE DO APARELHO. O MÓDULO BÁSICO DO SISTEMA EXIMIUS DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA CONTEMPLA O SENSOR DE POSIÇÃO, UNIDADE DE PROCESSAMENTO, MARCADORES DE REFERÊNCIA ESTÁTICOS E DINÂMICOS, ALÉM DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE NAVEGAÇÃO EM CRÂNIO.	EXIMIUS -EX2-0006	524636	1	12
3	SISTEMA DE CIRURGIA GUIADA POR IMAGEM (NEURONAVEGADOR): EQUIPAMENTO DE IMAGEM TRIDIMENSIONAL, PERMITE RASTREAMENTO DE IMAGENS. COM SOFTWARE DE NAVEGAÇÃO COM CAPACIDADE DE CALCULAR O POSICIONAMENTO ESPACIAL NOS EIXOS X, Y E Z INSTRUMENTO CIRÚRGICO E DOS MARCADORES. PERMITE OS CORTES AXIAIS, CORONAIS, SAGITAIS ATRAVÉS DE IMAGEM. ACOMPANHA MESA E SUPRTE DO APARELHO. O MÓDULO BÁSICO DO SISTEMA EXIMIUS DE NAVEGAÇÃO CIRÚRGICA CONTEMPLA O SENSOR DE POSIÇÃO, UNIDADE DE PROCESSAMENTO, MARCADORES DE REFERÊNCIA ESTÁTICOS E DINÂMICOS, ALÉM DE INSTRUMENTAIS ESPECÍFICOS QUE PERMITEM A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE NAVEGAÇÃO EM CRÂNIO.	EXIMIUS -EX2-0007	524637	1	12

**VALOR TOTAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

ITEM	SERVIÇOS/ PEÇAS/ PERIFÉRICOS	UNIDADE	TOTAL ANUAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA		Serviç
2	MANUTENÇÃO CORRETIVAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E ATUALIZAÇÃO DE SOTWARE DOS EQUIPAMENTOS NEURONAVEGADOR		Serviç

**OBS.:** Para obtenção do valor estimativo do processo, deverá ser considerado a somatória 40% (quarenta por cento) do valor global da manutenção preven

**VALOR TOTAL ESTIMADO (preventiva + corretiva):**

**ANEXO II  
ATESTADO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PERIÓDICOS**

Atesto que os serviços constantes no Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre a \_\_\_\_\_ e a empresa \_\_\_\_\_ foram executados de acordo com as cláusulas contratuais pactuadas entre as partes e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração.

Informamos ainda, que a garantia de execução contratual solicitada no momento da assinatura do contrato encontra-se, a partir desta data, em condições de ser liberada.

Segue abaixo relatório de prazos e valores contratuais:

Data de início contratual: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Número de Termos Aditivos: \_\_\_\_

Prazo contratual total: \_\_\_\_ meses (com prorrogações)

Data de término contratual: \_\_/\_\_/\_\_\_\_ (contando todas as prorrogações)

Número de postos de trabalho do último mês:

Valor total do contrato: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_.

Recebimento efetuado em 01 (uma) via que deverá ser parte integrante do processo administrativo nº E-\_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome) (Cargo)



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Gomes Da Rocha, Diretora Técnica do Hospital Geral de Roraima**, em 19/06/2023, às 08:38, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Renovato de Oliveira Freitas, Diretor Geral do Hospital Geral de Roraima**, em 19/06/2023, às 14:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Carla Leal Campos, Diretora do Departamento de Assistência Hospitalar**, em 19/06/2023, às 17:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Alcimar Lavareda dos Santos Júnior, Coordenador do Núcleo de Neurocirurgia**, em 19/06/2023, às 17:59, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Queiroz da Silva Sena, Coordenador Geral de Urgência e Emergência**, em 20/06/2023, às 11:32, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Wilden da Silva Bezerra, Assistente Administrativo**, em 20/06/2023, às 11:34, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Modesto Jacó, Assistente de Coordenação em Saúde**, em 20/06/2023, às 11:40, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Smith Lorenzon Basso, Secretária de Estado da Saúde**, em 20/06/2023, às 14:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **9049918** e o código CRC **A9C39923**.

---

20101.017041/2023.17

9049918v2

Criado por [09318961421](#), versão 2 por [09318961421](#) em 16/06/2023 15:42:43.